

XI ECOECO

VII Congreso Iberoamericano
Desarrollo y Ambiente

XI ENCONTRO NACIONAL DA ECOECO
Araraquara-SP - Brasil

ADICIONALIDADE E LÓGICAS DE INTERVENÇÃO NOS PROJETOS DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA MATA ATLÂNTICA DO SUDESTE BRASILEIRO

Rafael Eduardo Chiodi (USP) - rafaelchiodi@yahoo.com.br

Engenheiro florestal, doutorando no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada da Esalq-Cena/USP

Roldan Muradian (UFF) - roldanmuradian@gmail.com

Doutor em Economia Ecológica, professor do Departamento de Economia da UFF

Marcelo Oliveira Santos (UFRRJ) - marcelosantos.florestal@gmail.com

Engenheiro florestal, mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Práticas em Desenvolvimento Sustentável da UFRRJ

Peter Herman May (UFRRJ) - peterhmay@gmail.com

Doutor em Economia dos Recursos Naturais, professor do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da UFRRJ

ADICIONALIDADE E LÓGICAS DE INTERVENÇÃO NOS PROJETOS DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA MATA ATLÂNTICA DO SUDESTE BRASILEIRO

Resumo

A transferência monetária via pagamento por serviços ambientais pode incorporar diferentes lógicas sociais, incorporando o significado de uma recompensa, um incentivo ou uma troca em um mercado. Este trabalho buscou identificar a partir da incorporação da adicionalidade quais dessas lógicas estavam expressas nos desenhos de projetos de PSA-Água no bioma Mata Atlântica do Sudeste brasileiro. Por meio de entrevistas com gestores públicos e de documentos, conclui-se que o projeto ProdutorES de Água (ES) incorporou uma lógica de recompensa aos proprietários rurais, enquanto os projetos Conservador das Águas (MG) e Projeto Piloto (SP) incorporaram ambos uma lógica de incentivo.

Resumo expandido

Muradian et al. (2010) definiram o pagamento por serviços ambientais (PSA) como uma transferência de recursos entre atores sociais, a qual objetiva criar incentivos para alinhar decisões individuais ou coletivas de uso da terra com o interesse social na gestão de recursos naturais. No entanto, conforme Muradian e Rival (2012), a transferência monetária entre usuários dos serviços ambientais e provedores pode incorporar diferentes lógicas sociais. Um pagamento como uma “recompensa” se diferencia de um “incentivo”, que se distancia de uma troca em um “mercado” de bens e serviços. Um componente central da diferenciação destas lógicas está no alcance da adicionalidade, entendida como a extensão pela qual a transferência de recursos induz a mudança de comportamento em relação à provisão de serviços ambientais (Muradian e Rival, 2012). No Brasil, os projetos de pagamento por serviços ambientais para a conservação dos recursos hídricos (PSA-Água) podem ser entendidos através destas diferentes lógicas de intervenção, expressas no modo de incorporação da adicionalidade técnica, a qual se refere a implementação de ações conservacionistas que buscam a provisão dos serviços hidrológicos e a mudança de comportamento dos agentes sociais.

Neste sentido, o trabalho propõe a partir da adicionalidade técnica incorporada por projetos de PSA-Água no bioma Mata Atlântica do Sudeste brasileiro identificar quais lógicas de intervenção foram expressas por seus desenhos.

Foram pesquisados os projetos: Conservador das Águas da Prefeitura Municipal de Extrema - MG, Projeto Piloto Produtor de Água do Comitê das Bacias Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá em Joanópolis e Nazaré Paulista - SP e ProdutorES de Água do Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo em Alfredo Chaves - ES. Foram realizadas 22 entrevistas semiestruturadas junto aos formuladores e gestores destes projetos e acessados documentos legais e técnicos referentes aos projetos.

O projeto ProdutorES de Água não visou a implementação de ações conservacionistas direcionadas a alteração do uso do solo, assim, não promoveu adicionalidade do serviço ambiental. O projeto mapeou a área dentro da propriedade rural aceita para receber o PSA, a qual se refere aos 100 metros ao longo dos cursos d'água com cobertura florestal preservada. Neste contexto, deve-se destacar que não há tendência forte ao desmatamento, pelo contrário, nas entrevistas foram relatados que existem

indicativos do retorno florestal na bacia hidrográfica onde o projeto ocorre, que é uma das mais preservadas do estado. Assim, este projeto expressou uma lógica de recompensa aos proprietários por terem preservado áreas florestais. Tal lógica esteve expressa na própria lei que criou o ProdutorES de Água, que teve “como objetivo recompensar financeiramente o proprietário rural” (ESPÍRITO SANTO, 2008). Segundo Muradian e Rival (2012), em esquemas desse tipo, apesar da falta de adicionalidade do serviço ambiental a conservação ambiental já é praticada. Por esta razão, com a interrupção do pagamento a prestação dos serviços ambiental provavelmente será mantida. Neste caso, o serviço ambiental não se torna uma mercadoria, pois não há motivação estritamente financeira para conservar. Assim, o PSA-Água incorpora o reconhecimento de uma ação passada.

Os projetos Conservador das Águas e do Projeto Piloto visaram atingir a adicionalidade por meio de ações conservacionistas dentro de propriedades rurais, estas de duas ordens: 1) restauração florestal (plantio planejado de espécies nativas) e, 2) conservação do solo (construção de barraginhas e terraços de contenção de enxurradas). Somado a estas ações, o pagamento foi realizado. Estes projetos assumiram o compromisso em obter a adicionalidade do serviço ambiental. Nestes casos, a transferência monetária pode ser caracterizada como um incentivo. Segundo Muradian e Rival (2012), em esquemas desse tipo, a transferência monetária incitará motivações externas para a provisão dos serviços ambientais, mas em contextos onde já existem motivações intrínsecas dos indivíduos à conservação. A adesão a um projeto de PSA não estaria imprescindivelmente ligada ao pagamento, pois o custo de oportunidade não seria completamente coberto. Com a descontinuidade do pagamento, a prestação do serviço ambiental não tenderia a ser completamente abandonada. Desse modo, as ações conservacionistas realizadas pelos projetos podem ter o potencial de alterar o comportamento a longo prazo dos provedores.

No Conservador das Águas, a lógica de incentivar proprietários rurais foi expressa no próprio título da lei que criou o projeto, que “autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais” (EXTREMA, 2005). Ou seja, a concepção de “apoio” pode ser entendida como a mobilização da lógica de incentivo. Neste caso, a adicionalidade técnica do serviço ambiental propõe ser acompanhada a partir da linha de base (grade fundiária) do uso e da ocupação do solo dentro das propriedades rurais e na bacia hidrográfica trabalhada. No nível da relação entre uso do solo e recurso água (indicadores qualitativos e quantitativos da água), o monitoramento da vazão e da turbidez da água começou a ser desenvolvido em parceria com a Agência Nacional das Águas (ANA).

O Projeto Piloto assume a concepção do Programa Produtor de Água da ANA para o qual a transferência monetária via PSA-Água configura-se em “incentivos econômicos” para melhorar e manter a qualidade ambiental (ANA, 2013). Neste caso, a adicionalidade técnica do serviço ambiental propõe ser acompanhada a partir da linha de base (mapa de uso do solo) do uso e da ocupação do solo dentro das propriedades rurais trabalhadas. No nível da relação entre uso do solo e recurso água, o monitoramento da vazão e da turbidez da água também começou a ser desenvolvido em parceria com a ANA.

Conclui-se que o projeto ProdutorES de Água incorporou a lógica de recompensa aos proprietários que já conservavam florestas, eximindo-os de promoverem ações adicionais em relação à provisão do serviço ambiental. Os projetos Conservador das Águas e Projeto Piloto incorporaram a lógica de incentivar proprietários rurais, exigindo e monitorando os resultados adicionais das ações conservacionistas ao longo do tempo.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA. **Portaria n. 196, de 30 de agosto de 2013.**

Aprovar, na forma do Anexo, o Manual Operativo do Programa Produtor de Água [...]. Disponível em: <http://produtordeagua.ana.gov.br>. Acesso em: 10 de jan. 2014.

ESPÍRITO SANTO. **Lei n. 8.995, de 22 de setembro de 2008.** Institui o Programa de

Pagamento por Serviços Ambientais – PSA e dá outras providências. Disponível em: <http://www.meioambiente.es.gov.br/>. Acesso em: 15 de nov. 2013.

EXTREMA. **Lei n. 2.100, de 21 de dezembro de 2005.** Cria o Projeto Conservador das

Águas, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências. Disponível em: http://www.comitepcj.sp.gov.br/download/Lei-2100-05_Extrema-MG.pdf. Acesso em: 12 de nov. 2013.

MURADIAN, R.; CORBERA, E.; PASCUAL, U.; KOSOY, N.; MAY, P. Reconciling theory and practice: An alternative conceptual framework for understating payments for environmental services. **Ecological Economics**, vol 69, p. 1202-1208, 2010.

MURADIAN, R.; RIVAL, L. Between markets and hierarchies: the challenge of governing ecosystem services. **Ecosystem Services**, vol 1, p. 93-100, 2012.